



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GILMAR GUARESCHI
CNPJ/CPF : 307.625.290-91

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Fazenda Colorado, Colorado II, São Jorge II, São Jorge, Helena, Roça, Campo Grande, Harmonia, Barriguda e Barriguda Glebas (01,02 e 04)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda COLORADO, COLORADO II, HELENA, ROÇA, CAMPO GRANDE, SÃO JORGE, SÃO JORGE II, BARRIGUDA, HARMONIA, SÃO MIGUEL E BARRIGUDA (GLEBAS 01, 02 e 04) número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 38660-000 Buritis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Arinos (LAT) -15.8406, (LONG) -46.4047

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 642/2021

Motivo da decisão:

Além da área de ampliação informada na caracterização, foi verificado através do mapa da área total da propriedade e confirmado pelo consultor que o empreendedor possui outras áreas em operação, que somadas à área objeto deste presente processo, passam a constituir em uma nova modalidade de licenciamento, passando de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS para Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC. Desta forma, conforme prevê o artigo 11 da DN 217/2017, que para caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, o referido processo e as demais propriedades próximas deverão ser tratadas em um único processo de licenciamento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 26/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, por delegação, em 26/02/2021 14:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.